



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

**EDITAL 003/2016/GR/UNIR, de 16/08/2016 - CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**

Ata de Análise de Recurso de Candidato ao Concurso para professor do magistério superior para o Departamento Ciências Biológicas, área de Botânica, do Campus de Porto Velho.

Aos dezenove de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas, na sala da PROGRAD, do prédio da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Federal de Rondônia, no campus José Ribeiro Filho, reuniram-se os membros da Comissão Superior de Concurso – CSC, os Professores Luiz Fernando Novoa Garzon, Erasmo Moreira de Carvalho e o Professor Fernando Simplicio dos Santos, para deliberarem sobre o recurso de **Victor Mouzinho Spinelli** – candidato ao cargo de professor do Departamento Ciências Biológicas, área Botânica, do Campus de Porto Velho.

Do Recurso:

Requer o Candidato **Victor Mouzinho Spinelli**:

1. O candidato não formaliza qualquer pedido em sua peça reclamatória, apenas contesta pontualmente as avaliações dos membros da banca.

Análise: Após análise do recurso encaminhado pelo candidato **Victor Mouzinho Spinelli**, a CSC faz as ponderações abaixo e a seguir decide:

1. 1. Da impropriedade do recurso.

O candidato encaminhou o recurso aos membros da banca examinadora quando o deveria ter feito a Comissão Superior do Concurso (CSC) conforme estabelece o paragrafo V do artigo 14 do Edital 03/2016/GR/UNIR de 16 de agosto de 2016.

Mesmo diante desta impropriedade a CSC, por questões de transparência e do bom andamento do concurso, resolve dar continuidade a análise do referido recurso.

2.1 Da Análise:

Não está consubstanciado na peça requisitória qualquer pedido que possa sofrer análise por parte desta CSC. Ou seja, não existe objeto de análise especificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COMISSÃO SUPERIOR DO CONCURSO

Decisão:

Não tomar conhecimento do documento (recurso) do candidato por falta de objeto.

Porto Velho, 19 de outubro de 2016.

Prof. Erasmo Moreira de Carvalho
Vice-Presidente da CSC em Exercício da Presidência

Prof.º Fernando Simplicio dos Santos
Membro

Prof. Luis Fernando Novoa Garzon
Membro